Estratégia Concursos

Aula 00

PC-MG (Escrivão) Legislação Penal - 2023 (Pré-Edital) - Prof Alexandre Herculano

Autor:

Alexandre Herculano, Equipe Alexandre Herculano

01 de Dezembro de 2022

Sumário

1. Lei De Drogas (Lei 11.343/06) 2

1.1. Artigos mais abordados em prova 2

1.2. Considerações iniciais 2

1.3. Parte Penal e Processual 6

1.4. Quadro resumo 37

Lista de Questões 38

Questões Comentadas 48

Gabarito 64

1. Lei De Drogas (Lei 11.343/06)

1.1. Artigos mais abordados em prova

Nesta parte, apresento a vocês os tópicos, da Lei de Drogas, mais cobrados em concursos públicos, através de um quadro comparativo. A pesquisa foi feita em cima de várias questões de 2010 a 2020. Servirá para orientar vocês nos estudos!

Artigos da Lei em estudo	Percentuais aproximados
Art. 33	26%
Art. 40	18%
Art. 35	12%
Art. 37	11%
Art. 32	7%
Art. 45	4%
Art. 50	4%
Art. 30	3%
Art. 42	3%
Art. 44	3%
Art. 41	3%
Art. 36	2%
Art. 38	1%
Art. 39	1%
Art. 55	1%
Art. 57	1%

1.2. Considerações iniciais

O que é considerado "Droga" (art. 1º)? Substâncias ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União. Logo, temos uma norma penal em branco em sentido estrito ou heterogênea (lei complementada por Portaria – Portaria nº. 344 da ANVISA).

As substâncias e produtos que estão na lista ostentam presunção absoluta quanto à capacidade de causar dependência (rol taxativo, não cabe prova contrária). Mas cabe lembrar que, atualmente, o Cloreto de Etila ("lança perfume") é considerado droga. Já deixou de ser durante 8 dias (quando foi retirada do rol pela Resolução ANVISA RDC 104 de 07/12/2000). Assim, podemos afirmar que surgiu, então, uma abolitio criminis temporária. O STF decidiu que os agentes que praticaram qualquer conduta antes de 07/12/2000 tiveram a punibilidade extinta.

HORA DE PRATICAR!

(SEJUS-ES - Agente Penitenciário) Em relação à legislação penal extravagante e aos crimes definidos na parte especial do Código Penal, julgue os itens a seguir.

De acordo com a legislação que tipifica o tráfico ilícito e o uso indevido de drogas, são consideradas entorpecentes aquelas capazes de produzir dependência física ou psíquica, constantes nas relações publicadas em conjunto com a lei específica, por esta constituir norma penal em branco.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Temos uma norma penal em branco em sentido estrito ou heterogênea (lei complementada por Portaria – Portaria nº. 344 da ANVISA).

Avançando, é preciso saber que o Sisnad (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas) possui princípios e objetivos. Assim, vou destacar abaixo os princípios e objetivos. Vejamos:

*Art. 4º **São princípios do Sisnad:***

I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II - o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;

III - a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;

IV - a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do Sisnad;

V - a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad;

VI - o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;

VII - a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;

VIII - a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do Sisnad;

IX - a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

X - a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;

XI - a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas - Conad.

*Art. 5º **O Sisnad tem os seguintes objetivos:***

I - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;

II - promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país;

III - promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

IV - assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.

Não é comum as bancas cobrarem essa parte mais programática, mas a banca de vocês tem um histórico com questões sobre essa parte. Outros pontos importantes, antes de entrarmos na parte penal e processual, são os Conselhos de Políticas sobre Drogas e a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 8º-E. ***Os conselhos de políticas sobre drogas, constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, terão os seguintes objetivos:***

I - auxiliar na elaboração de políticas sobre drogas;

II - colaborar com os órgãos governamentais no planejamento e na execução das políticas sobre drogas, visando à efetividade das políticas sobre drogas;

III - propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, ações, atividades e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas;

IV - promover a realização de estudos, com o objetivo de subsidiar o planejamento das políticas sobre drogas;

V - propor políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado; e

VI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas em consonância com o Sisnad e com os respectivos planos.

E para fecharmos, esta introdução, vou destacar algumas informações sobre a Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas. Fiquem atentos, pois aqui o legislador destaca o mês onde teremos mais ações preventivas sobre as Políticas de combate às drogas. Vejamos:

Art. 19-A. Fica instituída a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, comemorada anualmente, ***na quarta semana de junho.***

§ 1º No período de que trata o caput , serão intensificadas as ações de:

I - difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;

II - promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;

III - difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;

IV - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;

V - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas;

VI - mobilização dos sistemas de ensino previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional , na realização de atividades de prevenção ao uso de drogas.

(2020 - SELECON - 2020 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Guarda Civil Municipal) Caio Tácito coordena o setor antidrogas do município X e busca organizar eventos educativos quanto aos efeitos nocivos da utilização de drogas ilícitas. Nos termos da Lei nº 11.343/2006, deve ser instituído:

A) o dia nacional de Políticas sobre drogas

B) a semana nacional de Políticas sobre drogas

C o mês nacional de Políticas sobre drogas

D) o ano nacional de Políticas sobre drogas

Comentários: A assertiva é a letra B.

1.3. Parte Penal e Processual

*Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, **para consumo pessoal**, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:*

*I - **advertência** sobre os efeitos das drogas;*

*II - **prestação de serviços** à comunidade;*

*III - **medida educativa** de comparecimento a programa ou curso educativo.*

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

*§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas **pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.***

*§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas **pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.***

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

*§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, **poderá o juiz submetê-lo**, sucessivamente a:*

*I - **admoestação verbal**;*

*II - **multa**.*

§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Neste início, precisamos saber que há crime sim para o usuário (art. 28). O porte de drogas para consumo próprio possui natureza jurídica de crime, **pois não houve a descriminalização com a nova lei, e sim, a despenalização.**

Outro ponto importante, muito cobrado em provas, é que quem comete o crime do art. 28 não será punido com pena privativa de liberdade, mas cuidado, pois **há penas diversas dessa.**

Penalidades	
Usuário de drogas	advertência sobre os efeitos das drogas
	prestação de serviços à comunidade
	medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo

Nos dois últimos casos as penas serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 meses, e em caso de reincidência pelo prazo de **10 meses**. Outra coisa, o descumprimento injustificado das penas **não tipifica o crime de desobediência**, pois a Lei de Drogas previu as consequências que são a admoestação e a multa.

O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

INDO MAIS FUNDO!

- Para o **STJ não cabe o princípio da insignificância**, neste crime. Já a 1ª Turma do **STF** tem precedentes no sentido da aplicação do princípio da insignificância, desde que ínfima a quantidade.

- Com relação **à reincidência**, para quem comete o crime do art. 28, o STJ decidiu, em outubro de 2018, que não gera contrariando a Súmula 549 deste tribunal. Assim, houve uma mudança de posicionamento. **Hoje, para o tribunal**, o crime do usuário não gera reincidência.

- Prescrevem **em dois anos** a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

- Segundo o STF **o réu não tem o dever de demonstrar** que a droga encontrada seria utilizada apenas para consumo próprio. Cabe à acusação comprovar os elementos do tipo penal, ou seja, que a droga aprendida era destinada ao tráfico.

- Segundo o STF, não cabe habeas corpus para discutir processo criminal envolvendo o art. 28.

HORA DE PRATICAR!

(2019 – IADES - SEAP-GO - Agente de Segurança Prisional) Considere hipoteticamente que H. T. B., meliante conhecido na região do Rio Vermelho, no horário de almoço, próximo ao restaurante XYZ, foi preso por estar fumando um cigarro de maconha. Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça,

A) H. T. B. praticou tráfico ilícito de drogas, previsto no art. 33, caput, da Lei de Drogas.

B) a conduta de H. T. B. é atípica, tendo em vista a grande quantidade de droga adquirida para uso próprio.

C) o Princípio da Consunção é reconhecido e aplicável ao caso, pois não há ofensa a terceiros, apenas ao próprio corpo, tornando a conduta atípica.

D) a conduta de H. T. B. configura uso de drogas, o qual ainda é crime, embora tenha ocorrido sua despenalização, ou seja, não se aplica pena privativa de liberdade.

E) o Princípio da Adequação Social é aplicável, pois se trata de tráfico de drogas.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Não houve a descriminalização da posse de droga para consumo próprio, mas apenas diminuição da carga punitiva, pois a Lei, mesmo tratando mais brandamente o usuário, manteve a conduta como crime, fixando-lhe pena (ainda que não privativa de liberdade). Nesse sentido, entendeu o Supremo Tribunal Federal.

(CESPE - Escrivão de Polícia (PC MA)/2018) Indivíduo não reincidente que semeie, para consumo pessoal, plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de produto capaz de causar dependência psíquica se sujeita à penalidade imediata de

a) perda de bens e valores.

b) medida educativa de internação em unidade de tratamento.

c) advertência sobre os efeitos das drogas.

d) admoestação verbal pelo juiz.

e) prestação pecuniária

Comentários: A **alternativa C** é o gabarito da questão. Importante destacarmos o art. 28 da Lei de Drogas:

"Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

Assim, indivíduo não reincidente que semeie, para consumo pessoal, plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de produto capaz de causar dependência psíquica se sujeita à penalidade imediata de advertência sobre os efeitos das drogas."

(2018 – UEG - PC-GO - Delegado de Polícia) Dispõe a Lei n. 11.343/2006, em seu art. 28, que quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, será submetido às seguintes

penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Referida lei dispõe ainda que as penas previstas nos incisos II e III do caput do referido artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de

a) quatro meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de oito meses.

b) cinco meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.

c) três meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de seis meses.

d) dois meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de quatro meses.

e) um mês e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dois meses.

Comentários: A **alternativa B** é o gabarito da questão. Analisando o art. 28 novamente, veremos que o prazo será de cinco meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dez meses:

"Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

(...)

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

(...)"

(Com. Exam. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019)

Considerando os crimes previstos na Lei Antidrogas (Lei n. 11.343/06), analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I – Dentre as penas previstas para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar está a pena de prestação pecuniária.

II - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar poderá ser submetido à pena de prestação de serviços comunitários pelo prazo máximo de seis meses.

III – Em caso de reincidência, a pena de prestação de serviços comunitários e de medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar poderão ser aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.

IV - Prescrevem em dois anos a imposição e a execução das penas previstas para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Todas as alternativas estão incorretas.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas as alternativas III e IV estão incorretas.

e) Apenas as alternativas I e II estão incorretas.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. No inciso I, não há que se falar em pena pecuniária. No inciso II, o prazo é de 5 meses, sendo reincidente 10 meses.

Não podemos confundir o crime do art. 28º com o crime do art. 33, § 3º - "oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem", **pois aqui há pena de detenção.**

(CESPE - Analista Judiciário (STJ)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2018) Tendo como referência a legislação penal extravagante e a jurisprudência das súmulas dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

Aquele que oferece droga, mesmo que seja em caráter eventual e sem o objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem, comete crime.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Veja o que diz a Lei 11.343/2006:

Art. 33 (...)

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

Assim, aquele que oferece droga, mesmo que seja em caráter eventual e sem o objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem, comete crime.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ***prescrever, ministrar****,*

*entregar a consumo ou fornecer drogas, **ainda que gratuitamente**, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

*§ 1º **Nas mesmas penas incorre quem:***

*I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, **ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar,** matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;*

*II - semeia, cultiva ou faz a colheita, **sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar**, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;*

*III - **utiliza local** ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, **para o tráfico ilícito de drogas;***

*IV - **vende ou entrega drogas ou matéria-prima,** insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.*

*§ 2º **Induzir, instigar ou auxiliar** alguém ao uso indevido de droga: (Vide ADI nº 4.274)*

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

*§ 3º Oferecer droga, **eventualmente e sem objetivo de lucro**, a pessoa de seu relacionamento, **para juntos a consumirem**:*

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

*§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, **as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços**, ~~vedada a conversão em penas restritivas de direitos~~, desde que o agente seja **primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.** (Vide Resolução nº 5, de 2012)*

No art. 33 (caput) temos o crime de tráfico de drogas, cuja pena pode ser de reclusão de **5 a 15 anos**. Esse tipo penal é de ação múltipla, ou seja, ao cometer mais de uma conduta, dentro do mesmo contexto fático,

em relação ao mesmo objeto material, responderá por um único crime. E aqui, junto com o § 1º, que para o STJ temos **crimes equiparado a hediondo**.

Já chamo a **atenção para o inciso IV** do § 1º. Trata-se de uma novidade trazida pela lei 13.964/19 (famoso "pacote anticrime"). Reforça a ação de infiltração de agente policial, para investigações nos crimes de tráfico de drogas.

O § 1º deste artigo traz três tipos penais contendo condutas equiparadas ao crime de tráfico. Já o § 2º traz um tipo penal interessante. Quem induz, instiga ou auxilia alguém ao uso indevido de drogas comete crime, e este não é de menor potencial ofensivo, pois a pena máxima é de três anos. Chamo a atenção de vocês para isso, já que o examinador pode criar uma pegadinha aqui.

Prevalece que as condutas listadas no §1º são subsidiárias, de forma que **o agente só pode por elas ser punido se sua conduta não se enquadrar no caput do art.33**. Assim, ainda que praticadas no mesmo contexto**, não há concurso material entre os crimes do caput e do §1º**. Há apenas um crime (progressão criminosa).

O inciso II abrange não apenas substâncias destinadas exclusivamente à preparação da droga, mas também aquelas que, eventualmente, se prestem a essa finalidade. É necessário o exame pericial para atestar essa condição.

Prevalece que o inciso III abrange apenas locais abertos ao público e privados. Não estão abrangidos os locais públicos de uso comum. A conduta (III) só estará tipificada se o local for utilizado ou cedido para o tráfico de drogas (não se relaciona à utilização do local para o uso indevido de droga, conduta que deve ser analisada à luz do art. 33, §2º).

Se o agente que permite que outrem utilize de seu imóvel para a prática do crime de associação para o tráfico (art. 35), sem que este local seja utilizado para a distribuição da droga, não estará tipificado o inciso III.

O §3º trata do crime de cessão gratuita e eventual de drogas para consumo compartilhado, também, não é equiparado a crime hediondo.

É tráfico, mas tem elementos especializantes:

- ✓ **Eventualidade:** se o agente oferece drogas a outras pessoas (habitualidade), o crime se amolda ao art. 33, caput;
- ✓ **Ausência de objetivo de lucro**: o caráter de mercancia amolda-se ao art. 33, caput;
- ✓ **Pessoa do relacionamento**: deve se tratar de pessoa conhecida, próxima ao agente;
- ✓ **Consumo compartilhado**: especial fim de agir do ofertante.

Este crime consuma-se com o simples oferecimento. Não importa se a droga foi aceita ou se houve o consumo. À pessoa a quem foi oferecida a droga, aplicam-se as penas do art. 28.

Sobre o §4º do art. 33, é necessário o preenchimento de **quatro requisitos cumulativos**: primário; bons antecedentes; não se dedicar a atividades criminosas; e **não integrar organização criminosa**. O tráfico privilegiado, previsto no §4º do art. 33 da lei de drogas não deve ser considerado crime de natureza hedionda. Cabe lembrar que segundo o STF a grande quantidade, isoladamente, não constitui fundamento idôneo para afastar essa causa de diminuição de pena, que é de **um sexto a dois terços**.

Para o tribunal, **a habitualidade no crime e o pertencimento a organizações criminosas** deverão ser comprovados pela acusação, não sendo possível que o benefício seja afastado por simples presunção. Assim, se não houver prova nesse sentido, o condenado fará jus à redução da pena.

Vale ressaltar, por fim, que é possível a aplicação deste benefício mesmo para condenados por tráfico transnacional de drogas.

Detalhe importante é saber que o simples fato de integrar uma organização criminosa **é óbice à aplicação da minorante** (diminuição da pena). Assim, não importa se a associação está voltada para a prática de crimes de tráfico de drogas ou de infrações penais de natureza diversa com pena máxima superior a 4 anos ou de caráter transnacional. Entretanto, **é perfeitamente possível a aplicação da minorante à "mula ocasional"**, isto é, indivíduo que concorreu para o transporte de pequena quantidade de droga **pela primeira vez**. Nesse caso, entende-se que a "mula" não integra organização criminosa, pois ausentes os requisitos da **estabilidade e da permanência**.

- Segundo o **STJ há a atipicidade de importação** de pequena quantidade de sementes de maconha, ou seja, não configura crime.

- Para ter direito à atenuante no caso do crime do tráfico de drogas, **é necessário que o réu admita que traficava,** não podendo dizer que era mero usuário (Súmula 630 do STJ). Essa atenuante vem do Código Penal (art. 65, III, d).

- É inconstitucional a proibição de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, no chamado tráfico privilegiado (§4º do art. 33).

- Segundo o STF, **não é possível a fixação de regime de cumprimento de pena fechado ou semiaberto para crime de tráfico privilegiado de drogas sem a devida justificação**. Não se admite a fixação automática do regime fechado ou semiaberto pelo simples fato de ser tráfico de drogas. Não se admite, portanto, que o regime semiaberto tenha sido fixado utilizando-se como único fundamento o fato de ser crime de tráfico, não obstante se tratar de tráfico privilegiado e ser o réu primário, com bons antecedentes. A gravidade em abstrato do crime **não constitui motivação idônea para justificar a fixação do regime mais gravoso.**

- Segundo o STJ, a ausência de laudo toxicológico definitivo pode ser suprida pelo laudo provisório em situações excepcionais quando ele permita grau de certeza idêntico ao laudo definitivo.

- A nulidade decorrente da juntada fora do prazo do laudo toxicológico definitivo somente pode ser reconhecida se ficar comprovado prejuízo ao réu.

- Segundo o STJ há a consumação do crime (e não a tentativa) de tráfico de drogas **na modalidade "adquirir"** pelo simples fato de a droga ter sido negociada por telefone.

- Segundo o STJ, **a ausência de apreensão da droga não torna a conduta atípica** se existirem outros elementos de prova aptos a comprovarem o crime de tráfico. A materialidade do crime de tráfico de entorpecentes **pode ser atestada por outros meios idôneos existentes** nos autos quando não houve apreensão da droga e não foi possível realizar o exame pericial.

(2019 - CONSULPLAN TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento) Segundo o atual entendimento dos tribunais superiores quanto à aplicação dos ditames da Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006), analise as afirmativas a seguir.

I. É inconstitucional a proibição de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, no chamado tráfico privilegiado (art. 33, §4º da Lei nº 11.343/2006).

II. É inconstitucional a imposição de regime fechado ao crime de tráfico de drogas pelo simples fundamento de se tratar de crime hediondo.

III. Segundo a Súmula nº 512 do STJ, ainda vigente, o crime de tráfico privilegiado tem natureza hedionda.

IV. A natureza e a quantidade da droga apreendida não preponderam sobre as circunstâncias judiciais genéricas trazidas no art. 59 do Código Penal.

V. O STF reconheceu a repercussão geral da questão envolvendo a descriminalização da posse de drogas para consumo pessoal.

Estão corretas apenas as afirmativas

a) I, II e V.

b) I, II e III.

c) I, III e IV.

d) II, IV e V.

Comentários: A **alternativa A** é o gabarito da questão. No item III, trata-se de uma Súmula Cancelada, pois no dia 23/11/2016 foi publicada decisão em que a Terceira Seção do STJ, por unanimidade, acolheu a tese segundo a qual o tráfico ilícito de drogas na sua forma privilegiada (art. 33, §4º, da Lei 11.343/2006) não é crime equiparado a hediondo, com o consequente cancelamento do enunciado 512 do Tribunal. Já o item IV, segundo o art. 42 da lei, o juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

(CEBRASPE (CESPE) - Juiz Estadual (TJ BA)/2019) À luz do entendimento jurisprudencial do STF, assinale a opção correta, acerca do delito de tráfico privilegiado, previsto na Lei n.º 11.343/2006.

a) Trata-se de crime inafiançável e insuscetível de graça, anistia e indulto.

b) O condenado pela prática de tráfico privilegiado deve iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

c) A progressão de regime prisional do réu condenado pelo crime em apreço somente será admitida mediante a realização de exame criminológico.

d) O condenado pela prática do crime de tráfico privilegiado poderá alcançar a progressão de regime prisional depois de ter cumprido pelo menos um sexto da pena no regime anterior, se ostentar bom comportamento carcerário.

e) O livramento condicional somente será concedido aos condenados pelo crime em apreço que tenham cumprido mais de dois terços da pena, exceto aqueles reincidentes específicos em crimes hediondos ou equiparados.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Se não é hediondo, segue a regra da Lei de Execução Penal, ou seja, cumprimento de pelo menos um sexto da pena no regime anterior, se ostentar bom comportamento carcerário.

(2018 – FCC - Câmara Legislativa do Distrito Federal) Considerando o que dispõe a Lei no 11.343/2006 que, dentre outras funções, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas,

a) não é considerado crime de tráfico de drogas a conduta daquele que oferece droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem.

b) não é considerado crime a conduta do agente que consente que outrem utilize local ou bem de que tenha a propriedade, de forma gratuita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

c) não é crime a condução de embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, ainda que exponha a dano potencial a incolumidade de outrem, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

d) não é crime a conduta de quem induz, instiga ou auxilia alguém ao uso indevido de droga, tratando-se de mera contravenção penal.

e) é isento de pena o agente que, em razão da dependência, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. Na letra "A" temos o crime sim, pois o art. 33 § 3º deixa bem claro que oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem é crime punido com pena de detenção, de 6 meses a 1 ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28. Na letra "B", temos o crime do art. 33, § 1º, nas mesmas penas incorre quem: (...) III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas. Na letra "C", temos crime sim tipifica no art. 39 da Lei. Na letra "D", temos um tipo penal do art. 33, § 2º. Quem induz, instiga ou auxilia alguém ao uso indevido de drogas comete crime, e este não é de menor potencial ofensivo pois a pena máxima é de três anos. Chamo a atenção de vocês para isso pois o examinador pode criar uma pegadinha aqui.

(Instituto AOCP - Escrivão de Polícia (PC ES)/2019) No tocante à Lei de Tóxicos n° 11.343/06, para a lavratura do auto de prisão em flagrante por tráfico de drogas previsto no art. 33 caput, é indispensável para a materialidade do delito

a) que o sujeito esteja exercendo a venda da substância entorpecente proibida.

b) o exercício de qualquer ação prevista no art. 33 e o laudo de constatação provisório.

c) que ao agente possua quantidade superior a 10 gramas do entorpecente.

d) que a detenção ocorra em via pública.

e) que haja testemunha do exercício da venda de entorpecente.

Comentários: A **alternativa B** é o gabarito da questão. Crime propriamente dito (art. 33) + laudo de constatação provisório. Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

No art. 34 temos o crime de **tráfico de maquinário**: criminalização dos atos preparatórios ao tráfico de drogas. É **crime equiparado a crime hediondo** para a maioria da doutrina.

Se o agente praticar o tráfico de maquinário e, também, o tráfico de drogas, este absorve aquele (delito subsidiário). Só pode haver concurso entre os arts. 33 e 34 se **ficar demonstrada a autonomia das condutas.**

> *Art. 35.* ***Associarem-se duas ou mais pessoas*** *para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:*
>
> *Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.*
>
> *Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.*

No art. 35 temos o crime de **associação para o tráfico**: criminalização dos atos preparatórios ao tráfico de drogas. Tem-se aqui um **crime autônomo**, que independe da concretização ou não do tráfico de drogas. A associação deve ter **duas ou mais pessoas** (crime de concurso necessário). **Não importa se uma delas é inimputável.**

Deve haver especial fim de agir: vontade de se reunir para praticar qualquer os seguintes crimes:

- ✓ Tráfico de drogas (art. 33) e condutas equiparadas (art. 33, §1º); ou
- ✓ Tráfico de maquinários para drogas (art. 34).

A característica mais importante é a **estabilidade e permanência** da associação. A associação eventual/efêmera não tipifica o crime, mas configura concurso de agentes. Não importa se a finalidade é praticar vários crimes de tráfico ou apenas um crime.

A consumação ocorre a associação, estável e permanente, de duas ou mais pessoas com o objetivo de praticarem os crimes previstos acima. É um crime formal (não exige resultado naturalístico). Logo, se os demais crimes não forem cometidos, o agente responde apenas pela associação. Se os crimes de tráfico forem cometidos, o agente responde por ambos (concurso material).

> *Art. 36.* ***Financiar ou custear*** *a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:*
>
> *Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.*

O art. 36 menciona o crime de **financiamento do tráfico**, que recebe a pena mais severa da Lei de Drogas. **É equiparado a crime hediondo**. O núcleo "custear" abrange também o fornecimento de bens móveis, como armas, munições e veículos. **O crime não estará tipificado se o financiamento tiver como objetivo a prática de outros crimes que não os previstos no art. 33, caput e §1º, e 34.**

Fiquem atentos, pois se a pessoa trafica e financia, não responderá por este crime. Vai responder pelo tráfico de drogas (art. 33) com aumento da pena de 1/6 a 2/3 (VII do art. 40).

> *Art. 37. Colaborar, **como informante**, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:*
>
> *Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.*

Já o art. 37 é o crime de **colaboração como informante**. Exemplo típico: "fogueteiro" (aquele que avisa aos traficantes quando a polícia chega no local, soltando fogos de artifício). **Não é equiparado a crime hediondo**. É colaborador aquele que transmite informação relevante, útil ou necessária para o êxito das atividades do grupo, associação ou organização criminosa, que visam à prática dos seguintes crimes:

- ✓ Tráfico de drogas (art. 33) e condutas equiparadas (art. 33, §1º); ou
- ✓ Tráfico de maquinários para drogas (art. 34).

Outra coisa, a colaboração **que não seja a prestação de informações não se enquadra no art. 37.** Se o sujeito se associa para fins de tráfico e, ao mesmo tempo, **é olheiro, incorrerá nas penas do art. 35** (associação para fins de tráfico), não podendo ser punido pelos dois crimes.

> *Art. 38. **Prescrever ou ministrar, culposamente**, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*
>
> *Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinqüenta) a 200 (duzentos) dias-multa.*
>
> *Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.*
>
> *Art. 39. Conduzir **embarcação ou aeronave** após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:*

> *Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.*
>
> *Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o **veículo referido no caput deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.***

Aqui temos dois crimes que não são cobrados em concursos com certa frequência. No art. 38 tem-se o crime de **prescrição culposa de drogas**, que só pode ser praticado por profissionais de saúde (crime próprio). **Não é equiparado a crime hediondo**.

Cuidado! Pois a **prescrição dolosa de drogas** amolda-se ao art. 33, caput. Importante, também, que se a conduta for praticada por quem não é profissional de saúde (médico, enfermeiro, dentista, etc.), o tipo penal será o do art. 33. Se o paciente, ciente de que houve a prescrição culposa, entregar a droga a consumo, responderá pelo art. 33.

O crime do art. 38 é o único caso de crime culposo de mera conduta. Por se tratar de crime culposo, não se admite a tentativa. Não é equiparado a crime hediondo.

(FGV - 2021 - PC-RN - Delegado de Polícia Civil Substituto) Após receber informação de que uma grande quantidade de droga estaria chegando a certa comunidade, a polícia civil planejou uma operação objetivando a apreensão do material entorpecente e a prisão de vários traficantes. Joaquim, policial civil lotado na delegacia em que a operação era planejada, no momento de sua execução, ciente de que o líder do tráfico do local era um antigo colega de infância, acende, escondido, fogos de artifício que ficavam na comunidade para acionamento em diligências policiais. Em razão do aviso, a diligência tem resultado negativo, ninguém sendo preso e não sendo apreendida qualquer droga. O comportamento de Joaquim foi descoberto, devendo ele responder pelo(s) seguinte(s) crime(s) previsto(s)na Lei nº 11.343/2006:

A) associação para o tráfico, apenas;

B) tráfico de drogas, apenas;

C) colaboração ou informante do tráfico, apenas;

D) associação para o tráfico e colaboração ou informante do tráfico, em concurso material;

E) tráfico de drogas e associação para o tráfico, em concurso material.

Comentários: A **alternativa C** é o gabarito da questão. Vejamos:

"Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º , e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa."

(2018 – FCC - Câmara Legislativa do Distrito Federal) Considerando o que dispõe a Lei no 11.343/2006 que, dentre outras funções, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas,

Não é crime a condução de embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, ainda que exponha a dano potencial a incolumidade de outrem, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Trata-se de crime punido com detenção, de 6 a 3 anos.

*Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são **aumentadas de um sexto a dois terços, se:***

*I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem **a transnacionalidade do delito**;*

*II - o agente praticar o crime **prevalecendo-se de função pública** ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;*

*III - a infração tiver sido **cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais**, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços **de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social**, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;*

*IV - o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, **emprego de arma de fogo,** ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;*

*V - **caracterizado o tráfico entre Estados da Federação** ou entre estes e o Distrito Federal;*

*VI - sua prática envolver ou visar a atingir **criança ou adolescente** ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;*

*VII - o agente **financiar ou custear** a prática do crime.*

INDO MAIS FUNDO!

- O art. 40 destaca que as penas previstas nos arts. 33 a 37 da Lei de Drogas serão aumentadas **de um sexto a dois terços**, em algumas situações específicas. Assim, é importante fazermos algumas observações relevantes:

- A transnacionalidade também é causa de fixação da competência da Justiça Federal. **Bastam evidências de que a droga tinha como destino outro país, ainda que não haja a efetiva transposição da fronteira**;

- Para o STJ, o fato de a cocaína ter sido provavelmente adquirida na Bolívia não configura tráfico internacional (se assim fosse, a internacionalidade sempre estaria presente na apreensão de cocaína, vez que o Brasil não produz a substância);

- Para o STF, o fato de alguns acusados serem estrangeiros não é motivo suficiente para a conclusão de que se trata de tráfico internacional;

- Para o STJ, a prisão de uma pessoa próxima à fronteira não indica, automaticamente, a transnacionalidade;

- A droga apreendida deve ser considerada ilícita também no país de origem (ou de destino). Caso contrário, o caso é de tráfico interno, de competência da Justiça Estadual;

- Para o STJ, **é dispensável** a comprovação de que o acusado visava à comercialização de drogas com seus frequentadores;

- A simples utilização de transporte público não autoriza, por si só, a incidência da majorante;

- A Lei de Drogas fala no tráfico interestadual. Se o tráfico ocorrer entre Municípios, não há razão para o aumento (vedação à analogia in malam partem);

- Na mesma linha do tráfico internacional (inciso I), bastam evidências de que a droga tinha como destino outro Estado, sendo desnecessária a efetiva transposição da fronteira;

- A majorante da transnacionalidade abrange a da interestadualidade (não pode aplicar as duas), salvo se ficar configurado que a droga tinha como destino mais de um Estado.

- Parte da doutrina entende que o art. 36 cuida do agente que financia o tráfico de drogas de forma habitual. Se o financiamento for eventual, o agente será partícipe do crime de tráfico (art. 33) com a causa de aumento do inciso VII.

- Segundo o STJ**, a participação do menor pode ser considerada para configurar o crime de associação para o tráfico (art. 35)** e, ao mesmo tempo, para agravar a pena como causa de aumento do art. 40, VI, da Lei n. 11.343/2006. De acordo com a Lei n. 11.343/2006: "Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: (...) VI – sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação". Assim, é cabível a aplicação da majorante se o crime envolver ou visar a atingir criança ou adolescente em delito de associação para o tráfico de drogas configurado pela associação do agente com menor de idade.

- Não é necessário que a droga passe por dentro do presídio para que incida a majorante prevista no art. 40, III, da Lei nº 11.343/2006. Esse dispositivo não faz a exigência de que as drogas efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que o cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior.

- A prática do delito de tráfico de drogas nas proximidades de estabelecimentos de ensino (art. 40, III, da Lei 11.343/06) enseja a aplicação da majorante, **sendo desnecessária a prova de que o ilícito visava atingir os frequentadores desse local.** Para a incidência da majorante prevista no art. 40, inciso III, da Lei nº 11.343/2006 é desnecessária a efetiva comprovação de que a mercancia tinha por objetivo atingir os estudantes, sendo suficiente que a prática ilícita tenha ocorrido em locais próximos.

(FGV - 2021 - PC-RN - Delegado de Polícia Civil Substituto) Maria, 61 anos, primária e de bons antecedentes, é responsável pela criação de três netos com idades entre 10 e 16 anos. Em dificuldade financeira, aceita proposta de um vizinho para levar 1 kg de maconha da cidade de Natal, onde reside, para Mossoró, no mesmo Estado, recebendo um salário mínimo pelo serviço. Maria, porém, foi flagrada por policiais militares em abordagem de rotina quando transportava a droga em uma bolsa que estava no maleiro do ônibus intermunicipal por ela utilizado, admitindo a empreitada criminosa. Diante desse quadro fático, o comportamento de Maria configura, de acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, crime de:

A) tráfico majorado pela infração ter sido praticada no interior de transporte público, não fazendo jus à forma privilegiada;

B) tráfico majorado pela infração ter sido praticada no interior de transporte público, reconhecida a forma privilegiada;

C) tráfico privilegiado sem causa de aumento, admitindo a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos;

D) tráfico privilegiado sem causa de aumento, não podendo a pena privativa de liberdade ser substituída por restritiva de direitos por ter natureza assemelhada aos crimes hediondos;

E) tráfico majorado em razão da intermunicipalidade do transporte, não sendo aplicável a causa de diminuição de pena decorrente do tráfico privilegiado.

Comentários: A **alternativa C** é o gabarito da questão. A simples utilização de transporte público não autoriza, por si só, a incidência da majorante. O agente tem que traficar no transporte.

(2019 - FCC - MPE-MT - Promotor de Justiça Substituto) De acordo com o ordenamento jurídico e o posicionamento dos tribunais superiores sobre as disposições previstas na Lei n° 11.343/2006,

A) somente deverá incidir a causa de aumento do art. 40, III, da Lei n° 11.343/2006 se a venda de drogas nas imediações de um presídio tenha como comprador um dos detentos ou alguém que estava frequentando o presídio.

B) o grau de pureza da droga é relevante para fins de dosimetria da pena. De acordo com a Lei n° 11.343/2006, tal circunstância, juntamente com a natureza e a quantidade da droga apreendida, prepondera para o cálculo da dosimetria da pena.

C) a participação do menor não pode ser considerada para configurar o crime de associação para o tráfico (art. 35) e, ao mesmo tempo, para agravar a pena como causa de aumento do art. 40, VI, da Lei n° 11.343/2006.

D) a conduta consistente em negociar por telefone a aquisição de droga e também disponibilizar o veículo que seria utilizado para o transporte do entorpecente configura o crime de tráfico de drogas em sua forma consumada (e não tentada), ainda que a polícia, com base em indícios obtidos por interceptações telefônicas, tenha efetivado a apreensão do material entorpecente antes que o investigado efetivamente o recebesse.

E) para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, da Lei n° 11.343/2006, faz-se necessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da federação.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal concluiu que a pureza da droga não é relevante para fins de dosimetria da pena. A decisão foi tomada no julgamento de habeas corpus em favor de denunciado pela prática do crime previsto no art. 33, “caput” e art. 44, inciso I e III da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas).

(MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando o entendimento sumulado dos Tribunais Superiores, analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I - A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, inciso I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

II - Para a incidência da majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

III - É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

IV - A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n. 11.343/2006 tem natureza objetiva, devendo haver, portanto, comprovação de mercancia a menos de duzentos metros da respectiva entidade de ensino.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Apenas a alternativa I está correta.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas a alternativa III está correta.

e) Apenas a alternativa IV está incorreta.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. Segundo o STJ, a causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n.º 11.343/2006 tem natureza objetiva, não sendo necessária a efetiva comprovação de mercancia na respectiva entidade de ensino, ou mesmo de que o comércio visava a atingir os estudantes, sendo suficiente que a prática ilícita tenha ocorrido em locais próximos, ou seja, nas imediações do estabelecimento.

(CESPE - Defensor Público Federal/2017) Tendo como referência as disposições da Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006) e a jurisprudência pertinente, julgue o item subsecutivo.

Segundo o entendimento do STJ, em eventual condenação, o juiz sentenciante não poderá aplicar ao réu a causa de aumento de pena relativa ao tráfico de entorpecentes em transporte público, se o acusado tiver feito uso desse transporte apenas para conduzir, de forma oculta, droga para comercialização em outro ambiente, diverso do transporte público.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Vimos acima, numa questão, que há realmente um aumento da pena (art. 40) quando é comercializado dentro do transporte público. Mas quando não há a comercialização, mas somente o deslocamento da pessoa, segundo o STJ, não existe esta majorante.

(CESPE - Delegado de Polícia (PC GO)/2017) Considerando o disposto na Lei n.º 11.343/2006 e o posicionamento jurisprudencial e doutrinário dominantes sobre a matéria regida por essa lei, assinale a opção correta.

a) Em processo de tráfico internacional de drogas, basta a primariedade para a aplicação da redução da pena.

b) Dado o instituto da delação premiada previsto nessa lei, ao acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial podem ser concedidos os benefícios da redução de pena, do perdão judicial ou da aplicação de regime penitenciário mais brando.

c) É vedada à autoridade policial a destruição de plantações ilícitas de substâncias entorpecentes antes da realização de laudo pericial definitivo, por perito oficial, no local do plantio.

d) Para a configuração da transnacionalidade do delito de tráfico ilícito de drogas, não se exige a efetiva transposição de fronteiras nem efetiva coautoria ou participação de agentes de estados diversos.

e) O crime de associação para o tráfico se consuma com a mera união dos envolvidos, ainda que de forma individual e ocasional.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Não exige a efetiva transposição de fronteira. Basta demonstração inequívoca da intenção de transpor a fronteira.

(2018 – CESPE - Polícia Federal - Perito Criminal Federa) Em cada item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Em um aeroporto no Rio de Janeiro, enquanto estava na fila para check-in de um voo com destino a um país sul-americano, Fábio, maior e capaz, foi preso em flagrante delito por estar levando consigo três quilos de crack. Nessa situação, ainda que não esteja consumada a transposição de fronteiras, Fábio responderá por tráfico transnacional de drogas e a comprovação da destinação internacional da droga levará a um aumento da pena de um sexto a dois terços.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Segundo a Súmula 587: para a incidência da majorante prevista no artigo 40, V, da Lei 11.343/06, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

Já a Súmula 607 do STJ: A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, I, da Lei 11.343/06) se configura com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

Cabe lembra que segundo o art. 40 nos crimes do art. 33 ao art. 37 possui aumento de 1/6 a 2/3, se:

I - transnacionalidade (tráfico internacional);

II - prevalencendo de função pública, missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III - estabelecimento prisionais, de ensino ou hospitais ou onde realizem espetáculos ou diversões;

IV - com violência, grave ameaça, arma de fogo ou intimidação;

V - tráfico interestadual;

VI - envolver criança/adolescente/quem tem diminuído ou suprimido o entendimento;

VII - financiar ou custear.

(CESPE - Defensor Público Federal/2017) Tendo como referência as disposições da Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006) e a jurisprudência pertinente, julgue o item subsecutivo.

Situação hipotética: Com o intuito de vender maconha em bairro nobre da cidade onde mora, Mário utilizou o transporte público para transportar 3 kg dessa droga. Antes de chegar ao destino, Mário foi abordado por policiais militares, que o prenderam em flagrante.

Assertiva: Nessa situação, Mário responderá por tentativa de tráfico, já que não chegou a comercializar a droga.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Negativo. Responderá sim pelo tráfico!

(2018 – CESPE - Polícia Federal - Agente de Polícia Federal) No item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada com base em disposições das leis números 9.605/1998, 11.343/2006 e 13.445/2017.

Durante uma vistoria, no estado do Paraná, em passageiros que viajavam de ônibus de Foz do Iguaçu – PR para Florianópolis – SC, policiais rodoviários federais encontraram seis quilos de maconha na mochila de Lucas, que foi preso em flagrante delito. Nessa situação, no cálculo da pena de Lucas, não se considerará a majorante do tráfico interestadual de drogas, pois a transposição da fronteira entre os estados ainda não tinha ocorrido.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Vejamos o art. 40:

Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se:

I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;

IV - o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

V - caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

VI - sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

VII - o agente financiar ou custear a prática do crime.

(Com. Exam. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando o entendimento sumulado dos Tribunais Superiores, analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I - A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, inciso I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

II - Para a incidência da majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

III - É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

IV - A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n. 11.343/2006 tem natureza objetiva, devendo haver portanto comprovação de mercancia a menos de duzentos metros da respectiva entidade de ensino.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Apenas a alternativa I está correta.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas a alternativa III está correta.

e) Apenas a alternativa IV está incorreta.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. A jurisprudência não fixa distância mínima ou máxima, tampouco a legislação o faz.

"1. A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n.º 11.343/2006 tem natureza objetiva, não sendo necessária a efetiva comprovação de mercancia na respectiva entidade de ensino, ou mesmo de que o comércio visava a atingir os estudantes, sendo suficiente que a prática ilícita tenha ocorrido em locais próximos, ou seja, nas imediações do estabelecimento. 2. A razão de ser da norma é punir de forma mais severa quem, por traficar nas dependências ou na proximidade de estabelecimento de ensino, tem maior proveito na difusão e no comércio de drogas em região de grande circulação de pessoas, expondo os frequentadores do local a um risco inerente à atividade criminosa da narcotraficância. 3. Na espécie, diante da prática do delito em dia e horário (domingo de madrugada) em que o estabelecimento de ensino não estava em funcionamento, de modo a facilitar a prática criminosa e a disseminação de drogas em área de maior aglomeração de pessoas, não há falar em incidência da majorante, pois ausente a ratio legis da norma em tela. 4. Recurso especial improvido."

Art. 41. O indiciado ou acusado ***que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal*** *na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá* ***pena reduzida de um terço a dois terços****.*

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, ***a personalidade e a conduta social do agente.***

O art. 41 menciona que o **indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial** e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um terço a dois terços.

Já o art. 42 deixa bem claro que o juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, **a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.**

(CESPE - Delegado (PC MA)/2018) No que se refere ao processamento do crime de tráfico de drogas, assinale a opção correta.

a) Conforme as circunstâncias, a aplicação do princípio da insignificância é cabível.

b) É incabível a progressão de regime prisional, devendo a pena ser iniciada e totalmente cumprida no regime fechado.

c) A fixação da pena-base pelo juiz deve levar em conta, entre outras circunstâncias, a quantidade de droga apreendida.

d) É necessária a demonstração da efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação para a incidência dessa causa de aumento da pena.

e) É incabível a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos.

Comentários: A **alternativa C** é o gabarito da questão. Veja que diz a Lei de Drogas:

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Assim, a fixação da pena-base pelo juiz deve levar em conta, entre outras circunstâncias, a quantidade de droga apreendida.

(2018 – UEG - PC-GO - Delegado de Polícia) O juiz, na fixação das penas previstas na Lei n. 11.343/2006, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e

a) os motivos do agente.

b) a culpabilidade do agente.

c) os antecedentes do agente.

d) a conduta social do agente.

e) a condição financeira do agente.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Vejamos novamente o art. 42:

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput deste artigo, ***dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena,*** *vedada sua concessão ao reincidente específico.*

Art. 45. ***É isento de pena*** *o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de* ***caso fortuito ou força maior, de droga****, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada,* ***inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato*** *ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.*

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no caput deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 46. As penas podem ***ser reduzidas de um terço a dois terços se****, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei,* ***o agente não possuía****, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.*

Art. 47. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta Lei.

O art. 44 da lei menciona que os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos. Porém, o Supremo Tribunal Federal reafirmou sua jurisprudência no sentido **da inconstitucionalidade de regra prevista na Lei de Drogas que veda a concessão de liberdade provisória a presos acusados de tráfico.**

Seguindo, a norma cita no parágrafo único do art. 44, que nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico. Entretanto, os que forem considerados equiparados a crime hediondo terá que obedecer as regras da lei 8.072/90, que trata dos crimes hediondos e equiparados.

(2018 – CESPE - Polícia Federal - Escrivão de Polícia Federal) Julgue o próximo item, a respeito das Leis 13.445/2017, 11.343/2006, 8.069/1990 e suas alterações.

Em caso de prisão por tráfico de drogas ilícitas, o juiz não poderá substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Embora o art. 44 da Lei 11.343/06 vede expressamente a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, se o agente preencher os requisitos subjetivos e a pena de reclusão aplicada for inferior a quatro anos, há que ser afastada a vedação, diante da sua inconstitucionalidade, por ferir de morte os princípios da individualização e da necessidade da pena.

*Art. 50. **Ocorrendo prisão em flagrante**, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.*

*§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, **é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga**, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.*

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste artigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

*§ 3º Recebida cópia do auto de prisão em flagrante**, o juiz, no prazo de 10 (dez) dias**, certificará a regularidade formal do laudo de constatação e determinará a destruição das drogas apreendidas, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo. (Incluído pela Lei nº 12.961, de 2014)*

*§ 4º A destruição das drogas será executada pelo delegado de polícia **competente no prazo de 15 (quinze) dias na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária.** (Incluído pela Lei nº 12.961, de 2014)*

§ 5º O local será vistoriado antes e depois de efetivada a destruição das drogas referida no § 3º , sendo lavrado auto circunstanciado pelo delegado de polícia, certificando-se neste a destruição total delas.

Art. 50-A. A destruição das drogas apreendidas sem a ocorrência de prisão em flagrante será feita por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apreensão, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo. (Redação dada pela Lei nº 13.840, de 2019)

Regras de Destruição da Droga na Lei em estudo	
	O delegado faz a destruição somente após o juiz determinar
	O prazo máximo é de 15 dias contados da determinação do juiz

Com prisão em flagrante (art. 50 § 4º)	Na presença do MP e da Autoridade Sanitária
Sem prisão em flagrante (art. 50-A)	O delegado faz a destruição de ofício, ou seja, sem a determinação do juiz
	O prazo máximo é de 30 dias contado da apreensão
Plantações ilícitas (art. 32)	É destruída imediatamente por incineração pelo Delegado de Polícia

HORA DE PRATICAR!

(2018 – CESPE - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Em diligência com o objetivo de combater o tráfico internacional de entorpecentes, policiais federais localizaram uma plantação de maconha, onde encontraram equipamentos utilizados para embalar a droga. No local, foram apreendidos dinheiro e veículos e foram presas cinco pessoas que se encontravam na posse dos bens e cuidavam da plantação.

Nessa situação hipotética, independentemente de autorização judicial, a autoridade policial deverá proceder de forma a garantir a imediata destruição da plantação — que poderá ser queimada —, devendo preservar apenas quantidade suficiente da droga para a realização de perícia.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Regras de Destruição da Droga na Lei em estudo.

Com prisão em flagrante (art. 50 § 4º):

O delegado faz a destruição somente após o juiz determinar;

O prazo máximo é de 15 dias contados da determinação do juiz;

Na presença do MP e da Autoridade Sanitária;

Sem prisão em flagrante (art. 50-A):

O delegado faz a destruição de ofício, ou seja, sem a determinação do juiz;

O prazo máximo é de 30 dias contado da apreensão;

Plantações ilícitas (art. 32):

É destruída imediatamente por incineração pelo Delegado de Polícia.

*Art. 51. **O inquérito policial** será concluído no prazo de **30 (trinta) dias**, se o indiciado estiver **preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto**.*

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Art. 52. Findos os prazos a que se refere o art. 51 desta Lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juízo:

*I - **relatará sumariamente as circunstâncias do fato**, justificando as razões que a levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou*

*II - requererá sua devolução **para a realização de diligências necessárias**.*

Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:

*I - necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo **competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;***

*II - necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá **ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.***

(CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) Julgue o item abaixo.

Quando se tratar de crimes relativos ao tráfico de drogas, o prazo para a conclusão do inquérito policial é de 30 dias, se o indiciado estiver preso e de 90 dias, se estiver solto, podendo ser duplicados, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Trata-se do art. 51 da Lei em estudo. Vejamos:

"Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto."

(CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) No que concerne aos aspectos processuais das leis penais extravagantes e às inovações legais havidas no sistema processual penal, julgue os itens a seguir.

O comércio ilegal de drogas envolvendo mais de um estado faz surgir o tráfico interestadual de entorpecentes, deslocando-se a competência para apuração e atuação da Polícia Federal, todavia, a competência para processar e julgar o criminoso continua a ser da justiça estadual.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Pessoal, só o tráfico internacional é de competência da Justiça Federal. O Tráfico interestadual continua a cargo da Justiça Estadual, vejamos:

"Súmula 522, STF: Salvo ocorrência de tráfico com o exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete a justiça dos estados o processo e o julgamento dos crimes relativos a entorpecentes."

Assim, o que o examinador quis confundir, foi se a PF era competente para investigar tal crime, pois sim, já que é um tráfico interestadual. Essa questão foi bem polemizada na época, mas, não está errada, ok?

*Art. 53. **Em qualquer fase da persecução criminal** relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:*

*I - **a infiltração por agentes de polícia**, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes;*

*II **- a não-atuação policial sobre os portadores de drogas**, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.*

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.

A Lei de Drogas traz o instituto da **delação premiada** como **causa de diminuição da pena** de 1/3 a 2/3. Para isso é necessário: voluntariedade; identificação dos demais agentes; e recuperação total ou parcial do produto do crime.

*Art. 54. Recebidos em juízo **os autos do inquérito policial**, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, **no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências:***

*I - **requerer o arquivamento**;*

*II - **requisitar as diligências** que entender necessárias;*

*III - oferecer denúncia, **arrolar até 5 (cinco) testemunhas** e requerer as demais provas que entender pertinentes.*

*Art. 55. **Oferecida a denúncia**, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, **por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**.*

§ 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.

§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

*§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, **o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias**, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.*

*§ 4º Apresentada a defesa, o juiz **decidirá em 5 (cinco) dias**.*

*§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, determinará a apresentação do preso, realização de diligências, exames e perícias.*

Art. 56. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.

§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 33, caput e § 1º , e 34 a 37 desta Lei, o juiz, ao receber a denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando ao órgão respectivo.

§ 2º A audiência a que se refere o caput deste artigo será realizada dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.

*Art. 57. **Na audiência de instrução e julgamento**, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.*

Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.

*Art. 58. Encerrados os debates, **proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.***

Art. 59. Nos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º , e 34 a 37 desta Lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.

Para fecharmos este estudo direcionado, o candidato tem que ficar atento nesses artigos acima, pois as bancas começaram a cobrar. Trata-se de regras específicas da lei **sobre instrução criminal.**

(2019 - FEPESE - SJC-SC - Agente Penitenciário) A respeito do procedimento penal previsto na Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006, relacionado com a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, assinale a alternativa correta.

A) Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias.

B) Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará comunicação imediata ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao representante do Ministério Público, em 72 horas.

C) A destruição das drogas será executada pelo escrivão de polícia no prazo de 90 dias na presença do Delegado de Polícia e da autoridade sanitária.

D) O inquérito policial será concluído no prazo de 60 dias, se o indiciado estiver preso, e de 120 dias, quando solto.

E) Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao defensor do acusado e ao representante do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 20 minutos para cada um.

Comentários: A **alternativa A** é o gabarito da questão. Perceba que na letra A, temos a aplicação do art. 55. Opção correta! Já na letra B, vamos aplicar art. 50 da lei em análise, assim, o correndo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 horas. Na letra C, é preciso saber que destruição das drogas será executada pelo delegado de polícia competente no prazo de 15 dias na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária. Na letra D, vamos aplicar o art. 51. Assim, o inquérito policial será concluído no prazo de 30 dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 dias, quando solto. E, para fechamos, vamos à letra E, segundo o art. 57, na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 minutos para cada um, prorrogável por mais 10, a critério do juiz.

1.4. Quadro resumo

Tópicos/Leis	11.343/06
Majorante	Um sexto a dois terços (art. 33 a 37): -internacional -interestadual -aglomeração -violência -criança ou adolescente -financiar -agente púb.
Minorante/ privilégio	Um sexto a dois terços -tráfico privilegiado
Agravante	-
Atenuante	-
Qualificado	-
Culposos	Prescrever ou ministrar, culposamente (art. 38)
Infiltração	Sem prazo
Delação	Redução de um terço a dois terços
Crimes de menor potencial ofensivo	- usuário - médico - auxílio ao uso das drogas - consumo de droga em conjunto
Associação	- dois agentes ou mais
Perda do cargo	
Hediondo/ equiparado	Art. 33 caput e § 1º (STJ) e art. 34 e art. 36 (doutrina)

LISTA DE QUESTÕES

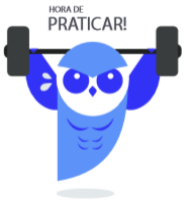

1. (SEJUS-ES - Agente Penitenciário) Em relação à legislação penal extravagante e aos crimes definidos na parte especial do Código Penal, julgue os itens a seguir.

De acordo com a legislação que tipifica o tráfico ilícito e o uso indevido de drogas, são consideradas entorpecentes aquelas capazes de produzir dependência física ou psíquica, constantes nas relações publicadas em conjunto com a lei específica, por esta constituir norma penal em branco.

2. (2019 – IADES - SEAP-GO - Agente de Segurança Prisional) Considere hipoteticamente que H. T. B., meliante conhecido na região do Rio Vermelho, no horário de almoço, próximo ao restaurante XYZ, foi preso por estar fumando um cigarro de maconha. Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça,

A) H. T. B. praticou tráfico ilícito de drogas, previsto no art. 33, caput, da Lei de Drogas.

B) a conduta de H. T. B. é atípica, tendo em vista a grande quantidade de droga adquirida para uso próprio.

C) o Princípio da Consunção é reconhecido e aplicável ao caso, pois não há ofensa a terceiros, apenas ao próprio corpo, tornando a conduta atípica.

D) a conduta de H. T. B. configura uso de drogas, o qual ainda é crime, embora tenha ocorrido sua despenalização, ou seja, não se aplica pena privativa de liberdade.

E) o Princípio da Adequação Social é aplicável, pois se trata de tráfico de drogas.

3. (CESPE - Escrivão de Polícia (PC MA)/2018) Indivíduo não reincidente que semeie, para consumo pessoal, plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de produto capaz de causar dependência psíquica se sujeita à penalidade imediata de

a) perda de bens e valores.

b) medida educativa de internação em unidade de tratamento.

c) advertência sobre os efeitos das drogas.

d) admoestação verbal pelo juiz.

e) prestação pecuniária

4. (2018 – UEG - PC-GO - Delegado de Polícia) Dispõe a Lei n. 11.343/2006, em seu art. 28, que quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Referida lei dispõe ainda que as penas previstas nos incisos II e III do caput do referido artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de

a) quatro meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de oito meses.

b) cinco meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.

c) três meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de seis meses.

d) dois meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de quatro meses.

e) um mês e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dois meses.

5. (Com. Exam. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando os crimes previstos na Lei Antidrogas (Lei n. 11.343/06), analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I – Dentre as penas previstas para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar está a pena de prestação pecuniária.

II - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar poderá ser submetido à pena de prestação de serviços comunitários pelo prazo máximo de seis meses.

III – Em caso de reincidência, a pena de prestação de serviços comunitários e de medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar poderão ser aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.

IV - Prescrevem em dois anos a imposição e a execução das penas previstas para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Todas as alternativas estão incorretas.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas as alternativas III e IV estão incorretas.

e) Apenas as alternativas I e II estão incorretas.

6. (CESPE - Analista Judiciário (STJ)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2018) Tendo como referência a legislação penal extravagante e a jurisprudência das súmulas dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

Aquele que oferece droga, mesmo que seja em caráter eventual e sem o objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem, comete crime.

7. (2019 - CONSULPLAN TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento) Segundo o atual entendimento dos tribunais superiores quanto à aplicação dos ditames da Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006), analise as afirmativas a seguir.

I. É inconstitucional a proibição de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, no chamado tráfico privilegiado (art. 33, §4º da Lei nº 11.343/2006).

II. É inconstitucional a imposição de regime fechado ao crime de tráfico de drogas pelo simples fundamento de se tratar de crime hediondo.

III. Segundo a Súmula nº 512 do STJ, ainda vigente, o crime de tráfico privilegiado tem natureza hedionda.

IV. A natureza e a quantidade da droga apreendida não preponderam sobre as circunstâncias judiciais genéricas trazidas no art. 59 do Código Penal.

V. O STF reconheceu a repercussão geral da questão envolvendo a descriminalização da posse de drogas para consumo pessoal.

Estão corretas apenas as afirmativas

a) I, II e V.

b) I, II e III.

c) I, III e IV.

d) II, IV e V.

8. (CEBRASPE (CESPE) - Juiz Estadual (TJ BA)/2019) À luz do entendimento jurisprudencial do STF, assinale a opção correta, acerca do delito de tráfico privilegiado, previsto na Lei n.º 11.343/2006.

a) Trata-se de crime inafiançável e insuscetível de graça, anistia e indulto.

b) O condenado pela prática de tráfico privilegiado deve iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

c) A progressão de regime prisional do réu condenado pelo crime em apreço somente será admitida mediante a realização de exame criminológico.

d) O condenado pela prática do crime de tráfico privilegiado poderá alcançar a progressão de regime prisional depois de ter cumprido pelo menos um sexto da pena no regime anterior, se ostentar bom comportamento carcerário.

e) O livramento condicional somente será concedido aos condenados pelo crime em apreço que tenham cumprido mais de dois terços da pena, exceto aqueles reincidentes específicos em crimes hediondos ou equiparados.

9. (2018 – FCC - Câmara Legislativa do Distrito Federal) Considerando o que dispõe a Lei no 11.343/2006 que, dentre outras funções, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas,

a) não é considerado crime de tráfico de drogas a conduta daquele que oferece droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem.

b) não é considerado crime a conduta do agente que consente que outrem utilize local ou bem de que tenha a propriedade, de forma gratuita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

c) não é crime a condução de embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, ainda que exponha a dano potencial a incolumidade de outrem, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

d) não é crime a conduta de quem induz, instiga ou auxilia alguém ao uso indevido de droga, tratando-se de mera contravenção penal.

e) é isento de pena o agente que, em razão da dependência, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

10. (Instituto AOCP - Escrivão de Polícia (PC ES)/2019) No tocante à Lei de Tóxicos n° 11.343/06, para a lavratura do auto de prisão em flagrante por tráfico de drogas previsto no art. 33 caput, é indispensável para a materialidade do delito

a) que o sujeito esteja exercendo a venda da substância entorpecente proibida.

b) o exercício de qualquer ação prevista no art. 33 e o laudo de constatação provisório.

c) que ao agente possua quantidade superior a 10 gramas do entorpecente.

d) que a detenção ocorra em via pública.

e) que haja testemunha do exercício da venda de entorpecente.

11. (CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) Com base na interpretação doutrinária majoritária e no entendimento dos tribunais superiores, julgue os itens.

Para a materialidade do crime de tráfico ilícito de entorpecentes pressupõe-se a apreensão da droga, todavia, o mesmo não ocorre para o crime de associação para o tráfico, cuja materialidade pode advir de outros meios de prova.

12. (2018 – FCC - Câmara Legislativa do Distrito Federal) Considerando o que dispõe a Lei no 11.343/2006 que, dentre outras funções, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas,

Não é crime a condução de embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, ainda que exponha a dano potencial a incolumidade de outrem, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

13. (2019 - FCC - MPE-MT - Promotor de Justiça Substituto) De acordo com o ordenamento jurídico e o posicionamento dos tribunais superiores sobre as disposições previstas na Lei n° 11.343/2006,

A) somente deverá incidir a causa de aumento do art. 40, III, da Lei n° 11.343/2006 se a venda de drogas nas imediações de um presídio tenha como comprador um dos detentos ou alguém que estava frequentando o presídio.

B) o grau de pureza da droga é relevante para fins de dosimetria da pena. De acordo com a Lei n° 11.343/2006, tal circunstância, juntamente com a natureza e a quantidade da droga apreendida, prepondera para o cálculo da dosimetria da pena.

C) a participação do menor não pode ser considerada para configurar o crime de associação para o tráfico (art. 35) e, ao mesmo tempo, para agravar a pena como causa de aumento do art. 40, VI, da Lei n° 11.343/2006.

D) a conduta consistente em negociar por telefone a aquisição de droga e também disponibilizar o veículo que seria utilizado para o transporte do entorpecente configura o crime de tráfico de drogas em sua forma consumada (e não tentada), ainda que a polícia, com base em indícios obtidos por interceptações telefônicas, tenha efetivado a apreensão do material entorpecente antes que o investigado efetivamente o recebesse.

E) para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, da Lei n° 11.343/2006, faz-se necessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da federação.

14. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando o entendimento sumulado dos Tribunais Superiores, analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I - A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, inciso I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

II - Para a incidência da majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

III - É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

IV - A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n. 11.343/2006 tem natureza objetiva, devendo haver, portanto, comprovação de mercancia a menos de duzentos metros da respectiva entidade de ensino.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Apenas a alternativa I está correta.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas a alternativa III está correta.

e) Apenas a alternativa IV está incorreta.

15. (CESPE - Defensor Público Federal/2017) Tendo como referência as disposições da Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006) e a jurisprudência pertinente, julgue o item subsecutivo.

Segundo o entendimento do STJ, em eventual condenação, o juiz sentenciante não poderá aplicar ao réu a causa de aumento de pena relativa ao tráfico de entorpecentes em transporte público, se o acusado tiver feito uso desse transporte apenas para conduzir, de forma oculta, droga para comercialização em outro ambiente, diverso do transporte público.

16. (CESPE - Delegado de Polícia (PC GO)/2017) Considerando o disposto na Lei n.º 11.343/2006 e o posicionamento jurisprudencial e doutrinário dominantes sobre a matéria regida por essa lei, assinale a opção correta.

a) Em processo de tráfico internacional de drogas, basta a primariedade para a aplicação da redução da pena.

b) Dado o instituto da delação premiada previsto nessa lei, ao acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial podem ser concedidos os benefícios da redução de pena, do perdão judicial ou da aplicação de regime penitenciário mais brando.

c) É vedada à autoridade policial a destruição de plantações ilícitas de substâncias entorpecentes antes da realização de laudo pericial definitivo, por perito oficial, no local do plantio.

d) Para a configuração da transnacionalidade do delito de tráfico ilícito de drogas, não se exige a efetiva transposição de fronteiras nem efetiva coautoria ou participação de agentes de estados diversos.

e) O crime de associação para o tráfico se consuma com a mera união dos envolvidos, ainda que de forma individual e ocasional.

17. (2018 – CESPE - Polícia Federal - Perito Criminal Federa) Em cada item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Em um aeroporto no Rio de Janeiro, enquanto estava na fila para check-in de um voo com destino a um país sul-americano, Fábio, maior e capaz, foi preso em flagrante delito por estar levando consigo três quilos de crack. Nessa situação, ainda que não esteja consumada a transposição de fronteiras, Fábio responderá por tráfico transnacional de drogas e a comprovação da destinação internacional da droga levará a um aumento da pena de um sexto a dois terços.

18. (CESPE - Defensor Público Federal/2017) Tendo como referência as disposições da Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006) e a jurisprudência pertinente, julgue o item subsecutivo.

Situação hipotética: Com o intuito de vender maconha em bairro nobre da cidade onde mora, Mário utilizou o transporte público para transportar 3 kg dessa droga. Antes de chegar ao destino, Mário foi abordado por policiais militares, que o prenderam em flagrante.

Assertiva: Nessa situação, Mário responderá por tentativa de tráfico, já que não chegou a comercializar a droga.

19. (2018 – CESPE - Polícia Federal - Agente de Polícia Federal) No item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada com base em disposições das leis números 9.605/1998, 11.343/2006 e 13.445/2017.

Durante uma vistoria, no estado do Paraná, em passageiros que viajavam de ônibus de Foz do Iguaçu – PR para Florianópolis – SC, policiais rodoviários federais encontraram seis quilos de maconha na mochila de Lucas, que foi preso em flagrante delito. Nessa situação, no cálculo da pena de Lucas, não se considerará a majorante do tráfico interestadual de drogas, pois a transposição da fronteira entre os estados ainda não tinha ocorrido.

20. (Com. Exam. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando o entendimento sumulado dos Tribunais Superiores, analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I - A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, inciso I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

II - Para a incidência da majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

III - É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

IV - A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n. 11.343/2006 tem natureza objetiva, devendo haver portanto comprovação de mercancia a menos de duzentos metros da respectiva entidade de ensino.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Apenas a alternativa I está correta.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas a alternativa III está correta.

e) Apenas a alternativa IV está incorreta.

21. (CESPE - Delegado (PC MA)/2018) No que se refere ao processamento do crime de tráfico de drogas, assinale a opção correta.

a) Conforme as circunstâncias, a aplicação do princípio da insignificância é cabível.

b) É incabível a progressão de regime prisional, devendo a pena ser iniciada e totalmente cumprida no regime fechado.

c) A fixação da pena-base pelo juiz deve levar em conta, entre outras circunstâncias, a quantidade de droga apreendida.

d) É necessária a demonstração da efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação para a incidência dessa causa de aumento da pena.

e) É incabível a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos.

22. (2018 – UEG - PC-GO - Delegado de Polícia) O juiz, na fixação das penas previstas na Lei n. 11.343/2006, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e

a) os motivos do agente.

b) a culpabilidade do agente.

c) os antecedentes do agente.

d) a conduta social do agente.

e) a condição financeira do agente.

23. **(2018 – CESPE - Polícia Federal - Escrivão de Polícia Federal) Julgue o próximo item, a respeito das Leis 13.445/2017, 11.343/2006, 8.069/1990 e suas alterações.**

Em caso de prisão por tráfico de drogas ilícitas, o juiz não poderá substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

24. **(2018 – CESPE - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Em diligência com o objetivo de combater o tráfico internacional de entorpecentes, policiais federais localizaram uma plantação de maconha, onde encontraram equipamentos utilizados para embalar a droga. No local, foram apreendidos dinheiro e veículos e foram presas cinco pessoas que se encontravam na posse dos bens e cuidavam da plantação.**

Nessa situação hipotética, independentemente de autorização judicial, a autoridade policial deverá proceder de forma a garantir a imediata destruição da plantação — que poderá ser queimada —, devendo preservar apenas quantidade suficiente da droga para a realização de perícia.

25. **(CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) Julgue o item abaixo.**

Quando se tratar de crimes relativos ao tráfico de drogas, o prazo para a conclusão do inquérito policial é de 30 dias, se o indiciado estiver preso e de 90 dias, se estiver solto, podendo ser duplicados, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

26. **(CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) No que concerne aos aspectos processuais das leis penais extravagantes e às inovações legais havidas no sistema processual penal, julgue os itens a seguir.**

O comércio ilegal de drogas envolvendo mais de um estado faz surgir o tráfico interestadual de entorpecentes, deslocando-se a competência para apuração e atuação da Polícia Federal, todavia, a competência para processar e julgar o criminoso continua a ser da justiça estadual.

27. (2019 - FEPESE - SJC-SC - Agente Penitenciário) A respeito do procedimento penal previsto na Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006, relacionado com a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, assinale a alternativa correta.

A) Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias.

B) Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará comunicação imediata ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao representante do Ministério Público, em 72 horas.

C) A destruição das drogas será executada pelo escrivão de polícia no prazo de 90 dias na presença do Delegado de Polícia e da autoridade sanitária.

D) O inquérito policial será concluído no prazo de 60 dias, se o indiciado estiver preso, e de 120 dias, quando solto.

E) Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao defensor do acusado e ao representante do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 20 minutos para cada um.

QUESTÕES COMENTADAS

1. (SEJUS-ES - Agente Penitenciário) Em relação à legislação penal extravagante e aos crimes definidos na parte especial do Código Penal, julgue os itens a seguir.

De acordo com a legislação que tipifica o tráfico ilícito e o uso indevido de drogas, são consideradas entorpecentes aquelas capazes de produzir dependência física ou psíquica, constantes nas relações publicadas em conjunto com a lei específica, por esta constituir norma penal em branco.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Temos uma norma penal em branco em sentido estrito ou heterogênea (lei complementada por Portaria – Portaria nº. 344 da ANVISA).

2. (2019 – IADES - SEAP-GO - Agente de Segurança Prisional) Considere hipoteticamente que H. T. B., meliante conhecido na região do Rio Vermelho, no horário de almoço, próximo ao restaurante XYZ, foi preso por estar fumando um cigarro de maconha. Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça,

A) H. T. B. praticou tráfico ilícito de drogas, previsto no art. 33, caput, da Lei de Drogas.

B) a conduta de H. T. B. é atípica, tendo em vista a grande quantidade de droga adquirida para uso próprio.

C) o Princípio da Consunção é reconhecido e aplicável ao caso, pois não há ofensa a terceiros, apenas ao próprio corpo, tornando a conduta atípica.

D) a conduta de H. T. B. configura uso de drogas, o qual ainda é crime, embora tenha ocorrido sua despenalização, ou seja, não se aplica pena privativa de liberdade.

E) o Princípio da Adequação Social é aplicável, pois se trata de tráfico de drogas.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. *Não houve a descriminalização da posse de droga para consumo próprio, **mas apenas diminuição da carga punitiva**, pois a Lei, mesmo tratando mais brandamente o usuário, manteve a conduta como crime, fixando-lhe pena (ainda que não privativa de liberdade). Nesse sentido, entendeu o Supremo Tribunal Federal.*

3. (CESPE - Escrivão de Polícia (PC MA)/2018) Indivíduo não reincidente que semeie, para consumo pessoal, plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de produto capaz de causar dependência psíquica se sujeita à penalidade imediata de

a) perda de bens e valores.

b) medida educativa de internação em unidade de tratamento.

c) advertência sobre os efeitos das drogas.

d) admoestação verbal pelo juiz.

e) prestação pecuniária

Comentários: A **alternativa C** é o gabarito da questão. Importante destacarmos o art. 28 da Lei de Drogas:

"Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

Assim, indivíduo não reincidente que semeie, para consumo pessoal, plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de produto capaz de causar dependência psíquica se sujeita à penalidade imediata de **advertência sobre os efeitos das drogas."**

4. (2018 – UEG - PC-GO - Delegado de Polícia) Dispõe a Lei n. 11.343/2006, em seu art. 28, que quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Referida lei dispõe ainda que as penas previstas nos incisos II e III do caput do referido artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de

a) quatro meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de oito meses.

b) cinco meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.

c) três meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de seis meses.

d) dois meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de quatro meses.

e) um mês e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dois meses.

Comentários: A **alternativa B** é o gabarito da questão. Analisando o art. 28 novamente, veremos que o prazo será de cinco meses e, em caso de reincidência, serão aplicadas pelo prazo máximo de dez meses:

"Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

(...)

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

(...)”

5. (Com. Exam. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando os crimes previstos na Lei Antidrogas (Lei n. 11.343/06), analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I – Dentre as penas previstas para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar está a pena de prestação pecuniária.

II - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar poderá ser submetido à pena de prestação de serviços comunitários pelo prazo máximo de seis meses.

III – Em caso de reincidência, a pena de prestação de serviços comunitários e de medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar poderão ser aplicadas pelo prazo máximo de dez meses.

IV - Prescrevem em dois anos a imposição e a execução das penas previstas para quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Todas as alternativas estão incorretas.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas as alternativas III e IV estão incorretas.

e) Apenas as alternativas I e II estão incorretas.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. No inciso I, não há que se falar em pena pecuniária. No inciso II, o prazo é de 5 meses, sendo reincidente 10 meses.

6. (CESPE - Analista Judiciário (STJ)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2018) Tendo como referência a legislação penal extravagante e a jurisprudência das súmulas dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

Aquele que oferece droga, mesmo que seja em caráter eventual e sem o objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem, comete crime.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Veja o que diz a Lei 11.343/2006:

Art. 33 (...)

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

Assim, aquele que oferece droga, mesmo que seja em caráter eventual e sem o objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem, comete crime.

7. (2019 - CONSULPLAN TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento) Segundo o atual entendimento dos tribunais superiores quanto à aplicação dos ditames da Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006), analise as afirmativas a seguir.

I. É inconstitucional a proibição de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, no chamado tráfico privilegiado (art. 33, §4º da Lei nº 11.343/2006).

II. É inconstitucional a imposição de regime fechado ao crime de tráfico de drogas pelo simples fundamento de se tratar de crime hediondo.

III. Segundo a Súmula nº 512 do STJ, ainda vigente, o crime de tráfico privilegiado tem natureza hedionda.

IV. A natureza e a quantidade da droga apreendida não preponderam sobre as circunstâncias judiciais genéricas trazidas no art. 59 do Código Penal.

V. O STF reconheceu a repercussão geral da questão envolvendo a descriminalização da posse de drogas para consumo pessoal.

Estão corretas apenas as afirmativas

a) I, II e V.

b) I, II e III.

c) I, III e IV.

d) II, IV e V.

Comentários: A **alternativa A** é o gabarito da questão. No item III, trata-se de uma Súmula Cancelada, pois no dia 23/11/2016 foi publicada decisão em que a Terceira Seção do STJ, por unanimidade, acolheu a tese segundo a qual o tráfico ilícito de drogas na sua forma privilegiada (art. 33, §4º, da Lei 11.343/2006) não é crime equiparado a hediondo, com o consequente cancelamento do enunciado 512 do Tribunal. Já o item IV, segundo o art. 42 da lei, o juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto

no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

8. (CEBRASPE (CESPE) - Juiz Estadual (TJ BA)/2019) À luz do entendimento jurisprudencial do STF, assinale a opção correta, acerca do delito de tráfico privilegiado, previsto na Lei n.º 11.343/2006.

a) Trata-se de crime inafiançável e insuscetível de graça, anistia e indulto.

b) O condenado pela prática de tráfico privilegiado deve iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

c) A progressão de regime prisional do réu condenado pelo crime em apreço somente será admitida mediante a realização de exame criminológico.

d) O condenado pela prática do crime de tráfico privilegiado poderá alcançar a progressão de regime prisional depois de ter cumprido pelo menos um sexto da pena no regime anterior, se ostentar bom comportamento carcerário.

e) O livramento condicional somente será concedido aos condenados pelo crime em apreço que tenham cumprido mais de dois terços da pena, exceto aqueles reincidentes específicos em crimes hediondos ou equiparados.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Se não é hediondo, segue a regra da Lei de Execução Penal, ou seja, cumprimento de pelo menos um sexto da pena no regime anterior, se ostentar bom comportamento carcerário.

9. (2018 – FCC - Câmara Legislativa do Distrito Federal) Considerando o que dispõe a Lei no 11.343/2006 que, dentre outras funções, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas,

a) não é considerado crime de tráfico de drogas a conduta daquele que oferece droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem.

b) não é considerado crime a conduta do agente que consente que outrem utilize local ou bem de que tenha a propriedade, de forma gratuita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

c) não é crime a condução de embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, ainda que exponha a dano potencial a incolumidade de outrem, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

d) não é crime a conduta de quem induz, instiga ou auxilia alguém ao uso indevido de droga, tratando-se de mera contravenção penal.

e) é isento de pena o agente que, em razão da dependência, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. Na letra "A" temos o crime sim, pois o art. 33 § 3º deixa bem claro que oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem é crime punido com pena de detenção, de 6 meses a 1 ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28. Na letra "B", temos o crime do art. 33, § 1º, nas mesmas penas incorre quem: (...) III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas. Na letra "C", temos crime sim tipifica no art. 39 da Lei. Na letra "D", temos um tipo penal do art. 33, § 2º. Quem induz, instiga ou auxilia alguém ao uso indevido de drogas comete crime, e este não é de menor potencial ofensivo pois a pena máxima é de três anos. Chamo a atenção de vocês para isso pois o examinador pode criar uma pegadinha aqui.

10. (Instituto AOCP - Escrivão de Polícia (PC ES)/2019) No tocante à Lei de Tóxicos n° 11.343/06, para a lavratura do auto de prisão em flagrante por tráfico de drogas previsto no art. 33 caput, é indispensável para a materialidade do delito

a) que o sujeito esteja exercendo a venda da substância entorpecente proibida.

b) o exercício de qualquer ação prevista no art. 33 e o laudo de constatação provisório.

c) que ao agente possua quantidade superior a 10 gramas do entorpecente.

d) que a detenção ocorra em via pública.

e) que haja testemunha do exercício da venda de entorpecente.

Comentários: A **alternativa B** é o gabarito da questão. Crime propriamente dito (art. 33) + laudo de constatação provisório. Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

11. (CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) Com base na interpretação doutrinária majoritária e no entendimento dos tribunais superiores, julgue os itens.

Para a materialidade do crime de tráfico ilícito de entorpecentes pressupõe-se a apreensão da droga, todavia, o mesmo não ocorre para o crime de associação para o tráfico, cuja materialidade pode advir de outros meios de prova.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Isso mesmo! No caso do tráfico é preciso a apreensão da droga, já na associação, o dolo de associar-se é para a prática do crime de tráfico. Assim, o momento consumativo dá-se com a formação da associação para o fim de cometer tráfico, independentemente da eventual prática dos crimes pretendidos pelo bando. O delito, portanto, independe da efetiva prática dos crimes já mencionados. Não se admite a tentativa, de modo que ou existe a reunião estável, e o crime se consumou, ou o fato ficou na fase impunível da preparação. Embora seja necessária a estabilidade, o crime se consuma ainda que a reunião seja para a realização de um único delito de tráfico.

12. (2018 – FCC - Câmara Legislativa do Distrito Federal) Considerando o que dispõe a Lei no 11.343/2006 que, dentre outras funções, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas,

Não é crime a condução de embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, ainda que exponha a dano potencial a incolumidade de outrem, tratando-se de mera infração civil-administrativa.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Trata-se de crime punido com detenção, de 6 a 3 anos.

13. (2019 - FCC - MPE-MT - Promotor de Justiça Substituto) De acordo com o ordenamento jurídico e o posicionamento dos tribunais superiores sobre as disposições previstas na Lei n° 11.343/2006,

A) somente deverá incidir a causa de aumento do art. 40, III, da Lei n° 11.343/2006 se a venda de drogas nas imediações de um presídio tenha como comprador um dos detentos ou alguém que estava frequentando o presídio.

B) o grau de pureza da droga é relevante para fins de dosimetria da pena. De acordo com a Lei n° 11.343/2006, tal circunstância, juntamente com a natureza e a quantidade da droga apreendida, prepondera para o cálculo da dosimetria da pena.

C) a participação do menor não pode ser considerada para configurar o crime de associação para o tráfico (art. 35) e, ao mesmo tempo, para agravar a pena como causa de aumento do art. 40, VI, da Lei n° 11.343/2006.

D) a conduta consistente em negociar por telefone a aquisição de droga e também disponibilizar o veículo que seria utilizado para o transporte do entorpecente configura o crime de tráfico de drogas em sua forma consumada (e não tentada), ainda que a polícia, com base em indícios obtidos por interceptações telefônicas, tenha efetivado a apreensão do material entorpecente antes que o investigado efetivamente o recebesse.

E) para a incidência da majorante prevista no art. 40, V, da Lei n° 11.343/2006, faz-se necessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da federação.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal concluiu que a pureza da droga não é relevante para fins de dosimetria da pena. A decisão foi tomada no julgamento de habeas corpus em favor de denunciado pela prática do crime previsto no art. 33, "caput" e art. 44, inciso I e III da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas).

14. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando o entendimento sumulado dos Tribunais Superiores, analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I - A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, inciso I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

II - Para a incidência da majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

III - É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

IV - A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n. 11.343/2006 tem natureza objetiva, devendo haver, portanto, comprovação de mercancia a menos de duzentos metros da respectiva entidade de ensino.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Apenas a alternativa I está correta.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas a alternativa III está correta.

e) Apenas a alternativa IV está incorreta.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. Segundo o STJ, a causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n.º 11.343/2006 **tem natureza objetiva**, não sendo necessária a efetiva comprovação de mercancia na respectiva entidade de ensino, ou mesmo de que o comércio visava a atingir os estudantes, sendo suficiente que a prática ilícita tenha ocorrido em **locais próximos, ou seja, nas imediações do estabelecimento.**

15. (CESPE - Defensor Público Federal/2017) Tendo como referência as disposições da Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006) e a jurisprudência pertinente, julgue o item subsecutivo.

Segundo o entendimento do STJ, em eventual condenação, o juiz sentenciante não poderá aplicar ao réu a causa de aumento de pena relativa ao tráfico de entorpecentes em transporte público, se o acusado tiver feito uso desse transporte apenas para conduzir, de forma oculta, droga para comercialização em outro ambiente, diverso do transporte público.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Vimos acima, numa questão, que há realmente um aumento da pena (art. 40) quando é comercializado dentro do transporte público. Mas quando não há a comercialização, mas somente o deslocamento da pessoa, segundo o STJ, não existe esta majorante.

16. (CESPE - Delegado de Polícia (PC GO)/2017) Considerando o disposto na Lei n.º 11.343/2006 e o posicionamento jurisprudencial e doutrinário dominantes sobre a matéria regida por essa lei, assinale a opção correta.

a) Em processo de tráfico internacional de drogas, basta a primariedade para a aplicação da redução da pena.

b) Dado o instituto da delação premiada previsto nessa lei, ao acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial podem ser concedidos os benefícios da redução de pena, do perdão judicial ou da aplicação de regime penitenciário mais brando.

c) É vedada à autoridade policial a destruição de plantações ilícitas de substâncias entorpecentes antes da realização de laudo pericial definitivo, por perito oficial, no local do plantio.

d) Para a configuração da transnacionalidade do delito de tráfico ilícito de drogas, não se exige a efetiva transposição de fronteiras nem efetiva coautoria ou participação de agentes de estados diversos.

e) O crime de associação para o tráfico se consuma com a mera união dos envolvidos, ainda que de forma individual e ocasional.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Não exige a efetiva transposição de fronteira. Basta demonstração inequívoca da intenção de transpor a fronteira.

17. (2018 – CESPE - Polícia Federal - Perito Criminal Federa) Em cada item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Em um aeroporto no Rio de Janeiro, enquanto estava na fila para check-in de um voo com destino a um país sul-americano, Fábio, maior e capaz, foi preso em flagrante delito por estar levando consigo três quilos de crack. Nessa situação, ainda que não esteja consumada a transposição de fronteiras,

Fábio responderá por tráfico transnacional de drogas e a comprovação da destinação internacional da droga levará a um aumento da pena de um sexto a dois terços.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Segundo a Súmula 587: para a incidência da majorante prevista no artigo 40, V, da Lei 11.343/06, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

Já a Súmula 607 do STJ: A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, I, da Lei 11.343/06) se configura com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

Cabe lembra que segundo o art. 40 nos crimes do art. 33 ao art. 37 possui aumento de 1/6 a 2/3, se:

I - transnacionalidade (tráfico internacional);

II - prevalencendo de função pública, missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III - estabelecimento prisionais, de ensino ou hospitais ou onde realizem espetáculos ou diversões;

IV - com violência, grave ameaça, arma de fogo ou intimidação;

V - tráfico interestadual;

VI - envolver criança/adolescente/quem tem diminuído ou suprimido o entendimento;

VII - financiar ou custear.

18. (CESPE - Defensor Público Federal/2017) Tendo como referência as disposições da Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006) e a jurisprudência pertinente, julgue o item subsecutivo.

Situação hipotética: Com o intuito de vender maconha em bairro nobre da cidade onde mora, Mário utilizou o transporte público para transportar 3 kg dessa droga. Antes de chegar ao destino, Mário foi abordado por policiais militares, que o prenderam em flagrante.

Assertiva: Nessa situação, Mário responderá por tentativa de tráfico, já que não chegou a comercializar a droga.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Responderá sim pelo tráfico!

19. (2018 – CESPE - Polícia Federal - Agente de Polícia Federal) No item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada com base em disposições das leis números 9.605/1998, 11.343/2006 e 13.445/2017.

Durante uma vistoria, no estado do Paraná, em passageiros que viajavam de ônibus de Foz do Iguaçu – PR para Florianópolis – SC, policiais rodoviários federais encontraram seis quilos de maconha na mochila de Lucas, que foi preso em flagrante delito. Nessa situação, no cálculo da pena de Lucas, não se considerará a majorante do tráfico interestadual de drogas, pois a transposição da fronteira entre os estados ainda não tinha ocorrido.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Vejamos o art. 40:

Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se:

I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;

IV - o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

V - caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

VI - sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

VII - o agente financiar ou custear a prática do crime.

20. (Com. Exam. (MPE PR) - Promotor de Justiça (MPE PR)/2019) Considerando o entendimento sumulado dos Tribunais Superiores, analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa:

I - A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, inciso I, da Lei n. 11.343/2006) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.

II - Para a incidência da majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei n. 11.343/2006, é desnecessária a efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação, sendo suficiente a demonstração inequívoca da intenção de realizar o tráfico interestadual.

III - É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

IV - A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n. 11.343/2006 tem natureza objetiva, devendo haver portanto comprovação de mercancia a menos de duzentos metros da respectiva entidade de ensino.

a) Todas as alternativas estão corretas.

b) Apenas a alternativa I está correta.

c) Apenas a alternativa II está incorreta.

d) Apenas a alternativa III está correta.

e) Apenas a alternativa IV está incorreta.

Comentários: A **alternativa E** é o gabarito da questão. A jurisprudência não fixa distância mínima ou máxima, tampouco a legislação o faz.

"1. A causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei n.º 11.343/2006 tem natureza objetiva, não sendo necessária a efetiva comprovação de mercancia na respectiva entidade de ensino, ou mesmo de que o comércio visava a atingir os estudantes, sendo suficiente que a prática ilícita tenha ocorrido em locais próximos, ou seja, nas imediações do estabelecimento. 2. A razão de ser da norma é punir de forma mais severa quem, por traficar nas dependências ou na proximidade de estabelecimento de ensino, tem maior proveito na difusão e no comércio de drogas em região de grande circulação de pessoas, expondo os frequentadores do local a um risco inerente à atividade criminosa da narcotraficância. 3. Na espécie, diante da prática do delito em dia e horário (domingo de madrugada) em que o estabelecimento de ensino não estava em funcionamento, de modo a facilitar a prática criminosa e a disseminação de drogas em área de maior aglomeração de pessoas, não há falar em incidência da majorante, pois ausente a ratio legis da norma em tela. 4. Recurso especial improvido."

21. (CESPE - Delegado (PC MA)/2018) No que se refere ao processamento do crime de tráfico de drogas, assinale a opção correta.

a) Conforme as circunstâncias, a aplicação do princípio da insignificância é cabível.

b) É incabível a progressão de regime prisional, devendo a pena ser iniciada e totalmente cumprida no regime fechado.

c) A fixação da pena-base pelo juiz deve levar em conta, entre outras circunstâncias, a quantidade de droga apreendida.

d) É necessária a demonstração da efetiva transposição de fronteiras entre estados da Federação para a incidência dessa causa de aumento da pena.

e) É incabível a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos.

Comentários: A **alternativa C** é o gabarito da questão. Veja que diz a Lei de Drogas:

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Assim, a fixação da pena-base pelo juiz deve levar em conta, entre outras circunstâncias, a quantidade de droga apreendida.

22. (2018 – UEG - PC-GO - Delegado de Polícia) O juiz, na fixação das penas previstas na Lei n. 11.343/2006, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e

a) os motivos do agente.

b) a culpabilidade do agente.

c) os antecedentes do agente.

d) a conduta social do agente.

e) a condição financeira do agente.

Comentários: A **alternativa D** é o gabarito da questão. Vejamos novamente o art. 42:

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

23. (2018 – CESPE - Polícia Federal - Escrivão de Polícia Federal) Julgue o próximo item, a respeito das Leis 13.445/2017, 11.343/2006, 8.069/1990 e suas alterações.

Em caso de prisão por tráfico de drogas ilícitas, o juiz não poderá substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

Comentários: A assertiva está **ERRADA**. Embora o art. 44 da Lei 11.343/06 vede expressamente a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, se o agente preencher os requisitos subjetivos e a pena de reclusão aplicada for inferior a quatro anos, há que ser afastada a vedação, diante da sua inconstitucionalidade, por ferir de morte os princípios da individualização e da necessidade da pena.

24. (2018 – CESPE - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Em diligência com o objetivo de combater o tráfico internacional de entorpecentes, policiais federais localizaram uma plantação de maconha, onde encontraram equipamentos utilizados para embalar a droga. No local, foram apreendidos dinheiro e veículos e foram presas cinco pessoas que se encontravam na posse dos bens e cuidavam da plantação.

Nessa situação hipotética, independentemente de autorização judicial, a autoridade policial deverá proceder de forma a garantir a imediata destruição da plantação — que poderá ser queimada —, devendo preservar apenas quantidade suficiente da droga para a realização de perícia.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Regras de **Destruição** da Droga na Lei em estudo.

Com prisão em flagrante (art. 50 § 4º):

O delegado faz a destruição somente após o juiz determinar;

O prazo máximo é de 15 dias contados da determinação do juiz;

Na presença do MP e da Autoridade Sanitária;

Sem prisão em flagrante (art. 50-A):

O delegado faz a destruição de ofício, ou seja, sem a determinação do juiz;

O prazo máximo é de 30 dias contado da apreensão;

Plantações ilícitas (art. 32):

É destruída imediatamente por incineração pelo Delegado de Polícia.

25. (CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) Julgue o item abaixo.

Quando se tratar de crimes relativos ao tráfico de drogas, o prazo para a conclusão do inquérito policial é de 30 dias, se o indiciado estiver preso e de 90 dias, se estiver solto, podendo ser duplicados, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Trata-se do art. 51 da Lei em estudo. Vejamos:

"Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto."

26. (CESPE - PC-AL - Delegado de Polícia) No que concerne aos aspectos processuais das leis penais extravagantes e às inovações legais havidas no sistema processual penal, julgue os itens a seguir.

O comércio ilegal de drogas envolvendo mais de um estado faz surgir o tráfico interestadual de entorpecentes, deslocando-se a competência para apuração e atuação da Polícia Federal, todavia, a competência para processar e julgar o criminoso continua a ser da justiça estadual.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**. Pessoal, só o tráfico internacional é de competência da Justiça Federal. O Tráfico interestadual continua a cargo da Justiça Estadual, vejamos:

"Súmula 522, STF: Salvo ocorrência de tráfico com o exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete a justiça dos estados o processo e o julgamento dos crimes relativos a entorpecentes."

Assim, o que o examinador quis confundir, foi se a PF era competente para investigar tal crime, pois sim, já que é um tráfico interestadual. Essa questão foi bem polemizada na época, mas, não está errada, ok?

27. (2019 - FEPESE - SJC-SC - Agente Penitenciário) A respeito do procedimento penal previsto na Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006, relacionado com a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, assinale a alternativa correta.

A) Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias.

B) Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará comunicação imediata ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao representante do Ministério Público, em 72 horas.

C) A destruição das drogas será executada pelo escrivão de polícia no prazo de 90 dias na presença do Delegado de Polícia e da autoridade sanitária.

D) O inquérito policial será concluído no prazo de 60 dias, se o indiciado estiver preso, e de 120 dias, quando solto.

E) Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao defensor do acusado e ao representante do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 20 minutos para cada um.

Comentários: A **alternativa A** é o gabarito da questão. Perceba que na letra A, temos a aplicação do art. 55. Opção correta! Já na letra B, vamos aplicar art. 50 da lei em análise, assim, o correndo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em **24 horas.** Na letra C, é preciso saber que destruição das drogas será executada pelo delegado de polícia competente no **prazo de 15 dias** na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária. Na letra D, vamos aplicar o art. 51. Assim, o inquérito policial será concluído no prazo de 30 dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 dias, quando solto. E, para fechamos, vamos à letra E, segundo o art. 57, na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de **20 minutos para cada um, prorrogável por mais 10, a critério do juiz.**

GABARITO

GABARITO

1. C	**10. B**	**19. E**
2. D	**11. C**	**20. E**
3. C	**12. E**	**21. C**
4. B	**13. D**	**22. D**
5. E	**14. E**	**23. E**
6. C	**15. C**	**24. C**
7. A	**16. D**	**25. C**
8. D	**17. C**	**26. C**
9. E	**18. E**	**27. A**

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.